



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 388/2014

*Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$16.481,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$16.481,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais) conforme detalhamento abaixo:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
02 – Divisão de Serviços Rodoviários  
26.782.0015.1.017 – Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município  
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.481,00  
FR – 753 – Recursos do PAM

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso, o excesso de arrecadação com origem no convenio 506/2013 – SEDU/PAM-2013, que tem como objeto a “aquisição de equipamentos de limpeza e conservação das vias” com previsão de repasse de R\$ 300.000,00, onde o valor de R\$ 16.481,00 corresponde ao último item a ser adquirido no plano de trabalho.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## VOTAÇÕES

**Projeto de Lei Nº 009/2014:** "Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 16.481,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais)".

### 1ª VOTAÇÃO

5ª Sessão Extraordinária de 12 de fevereiro de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		

### 2ª VOTAÇÃO

1ª Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		